



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6284 - Quarta-feira, 1 de julho de 2020  
Divulgação: Quarta-feira, 1 de julho de 2020 Publicação: Quinta-feira, 2 de julho de 2020

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** JULIO CEZAR FERREIRA FERNANDES, matrícula 1429450, e ROBERTO FLORES SCHMIDT, matrícula 1468537, a afastarem-se do Município no 29 de janeiro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para apresentação de projeto Moda Alegre no evento FENIN, em Gramado/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 213, de 30/06/2020 (Processo 20.0.000027275-3).

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a contar de 22/06/2020, TIERES BASTOS MELLO, 478651/01, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, do/a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10689784, de 22/06/2020 (processo 20.0.000054913-5).

**EXONERA**, a pedido, DENIAN COUTO COELHO, 777095/2, do cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002701, a contar de 22/06/2020 cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10769071, de 30/06/2020 (Processo 20.0.000047859-9).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 46/2020, quanto à Composição do Grupo de Trabalho com a finalidade de fiscalizar a obra de requalificação do Centro Cultural de Usina do Gasômetro, conforme o Contrato nº 70702 – L. 1149-D – PGM/CD 806 – SC/828, excluindo a fiscal ALDA GISLAINE ROCHA DA SILVA, matrícula 1160907 (SMIM) a contar de 30/06/2020, através da Portaria 64/2020, de 30/06/2020 (Processo 19.0.000099131-0).

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ATAISA DA CUNHA GALAN, 963735/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Serviço de Atendimento Especializado em Tuberculose, Ist, Hiv/Aids e Hepatites Virais Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18313003, substituindo DAILA ALENA RAENCK DA SILVA, 835344/2, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 14/09/2020 a 01/10/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 606 de 23/06/2020 (Processo 20.0.000052874-0).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, o servidor EROS MIGUEL SADOWOY MARTINS, matrícula 334380-02, como Fiscal de Contrato e o servidor CLAITON HEITZ, matrícula 336631-01, como Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 72.356, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SET – Surgical Excellence Team Cirurgias Bucomaxilofaciais Ltda., CNPJ nº 22.158.629/0001-05, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços odontológicos com especialidade em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Portaria 623, de 30/06/2020 (processo 20.0.000049964-2).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, os servidores abaixo relacionados, como fiscais de serviço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 71601, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 92.653.666/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em alteração à Portaria 227, de 13/03/2020, através da Portaria 596, de 30/06/2020 (Processo 19.0.000041864-4).

LOCAL	NOME FISCAL	MATRÍCULA
Farmácia Distr. Macedônia	LUCIA EGRANCIO	610954
GD Restinga	LUCIA EGRANCIO	610954
Hospital Presidente Vargas - HMIPV	SANDRO ALMEIDA DE AZEVEDO	322584
U.S. Modelo	MARA LENISE SILVA DUARTE	26018901
U.S. Modelo	ELISIANE FRAGA DOS SANTOS	1876368
U.S. Ramos	ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES	486519-01
U.S. Diretor Pestana	TATIANE ACOSTA PATZER	107009601
U.S. Diretor Pestana	SILVIA FERNANDA MARTINS CASAGRANDE	53243802

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA** RAFAEL LIMA DA SILVA, 1442856/1, Gabinete da Diretoria-Geral, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos I, a contar de 26/06/2020, com base no Artigo 71, inciso II, alínea a, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 818 de 30/06/2020 (processo 20.10.000004696-0).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** EDUARDO JORDAO DE ARAUJO SANTOS, 1075390/2, Efetivo, Engenheiro, ES211NS, da Gerência de Gestão do Consumo/DC, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 23/06/2020, com base no Artigo 44 da Lei 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 816 de 29/06/2020 (processo 20.10.000003935-2).

**DESIGNA** MAURICIO FALKEMBACK DE ALMEIDA, 150880.6, do Gabinete da Direção-Geral, para exercer a função de fiscal de contrato e serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19.10.000010772-7, que tem por objeto "Prestação de Serviços de Apoio em Diversos do DMAE - manutenções e pequenas obras nos diversos imóveis administrados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE", com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar de 04/05/2020, com base no disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 814 de 29/06/2020 (Processo 19.10.000010772-7).

**PRORROGA** a Portaria nº 756 de 05/06/2020 que designou ANA VALESCA LOPES MICHALSKI, 112440.4, da Coordenação de Obras, como Presidente, ISIS DOS SANTOS LIMA MIRANDA, 113641.0, da Gerência Distrital Norte, e CATHIA GENOVEZ OHY, 120762.8, da Coordenação de Operação de Redes, para constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 18.10.000003459-7 "Substituição de Redes de Água em PEAD - 4º Distrito (área 4)", no período de 05/06/2020 até 03/08/2020, para apresentação de relatório, através da Portaria 817 de 30/06/2020 (processo 18.10.000003459-7).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA**, a contar de 18/06/2020, HERBERT BERNST ANTÔNIO, matrícula 152148.9/01, Assistente Administrativo, para cumprir regime de tempo integral, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28/12/1988, através da Portaria 165 de 24/06/2020 (processo 20.14.000000822-7). **RETIFICAÇÃO**

**EXONERA**, a contar de 30/06/2020, ENZO STEFANI BRETOS, 1499424/01, do cargo em comissão de Agente Comunitário, 4240001, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 31501018, com base no artigo 71, inciso II, letra "a" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 168 de 29/06/2020 (processo 19.14.000001810-3).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** ELIANA BELLINI PINTO, 1175025/02, Assistente Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/07/2020, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 348, de 30/06/2020 (Processo 20.15.000000762-7).

**DESIGNA** AMANDA SANTOS FERNANDES, 1498304/01, Administrador, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000057, da Área de Licitações, 70401014, da Coordenação de Licitações e Contratos, a contar de 01/07/2020, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 347, de 30/06/2020 (Processo 20.15.000002582-0).

**DESIGNA**, em substituição, KETLIN RODRIGUES SILVA, 1472836/01, Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000098, do Centro de Referência de Assistência Social Farrapos, 70502022, durante o período de 15/06/2020 a 26/06/2020, em virtude de gozo de férias da titular, RAQUEL ZARDIN, 1285432/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 349, de 30/06/2020 (Processo 20.15.000002825-0).

**EXCLUI** SANGES MARIA MARTINS, 760824/01, Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provento Efetivo da FASC, por falecimento ocorrido em 24/06/2020, com base no inciso VII, artigo 70, da Lei Complementar nº 133/1985, através da Portaria 350, de 30/06/2020 (Processo 20.15.000003208-7).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,**

**PRORROGA:** Art. 1º - O prazo, pelo período de 30 dias, para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria PT-11111-1670. Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de 01/07/2020 e tem vigência até o dia 30/07/2020. Art. 3º - Através do processo SEI 20.18.00000211-2. Conforme Portaria 11111-1673 de 30/06/2020 (Processo 20.18.00000211-2).

**DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA** KATIELI WEIMER, 1815-5, de suas atividades junto ao Grupo de Trabalho da Sustentabilidade, a contar de 11/05/2020, e **DESIGNA** MARCELO KARCZENSKI PEDROSO, 1614-4 e GRAZIELA BOHUSCH, 1649-7, para integrem o Grupo de Trabalho, a contar de 19/07/2020, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, através da Portaria 035 de 23/07/2020. (Processo 16.16.000017551-7)

**NOMEIA** SÍLVIO MARINHO RAINCK, na condição de titular para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI 06, em substituição a GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, a partir da data de 01/07/2020, através da Portaria 033 de 17/06/2020 (Processo 20.16.000022388-2). **REPUBLIÇÃO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por atingir a data limite, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no art. 70, inciso V, item 'a', da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 133 de 12/06/2020 (processo 20.13.000002611-2)

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
JANDYRA DA SILVA COELHO	37737/01-1	LUIZ FERNANDO ALMEIDA COELHO	37737/01	29/05/2020

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, as beneficiárias de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 153 de 24/06/2020 (Processo 20.13.000001699-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
FRANCISCA MARCELINO CALDAS	19474/01-1	OSMAR BENTO DA SILVA	19474/01	01/03/2020
GRACI SIGA DE FREITAS	33483/01-1	NICOLAU BAPTISTA DE FREITAS	33483/01	05/03/2020
TERESINHA SILVA FERREIRA	735519/03-1	COPEY SALAZAR FERREIRA	735519/03	13/03/2020

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a)s beneficiário(a)s de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 154 de 24/06/2020 (processo 20.13.000001699-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA GERCY PIRES BARCELLOS	33197/02-1	GLAMIR ARAUJO BARCELLOS	33197/02	01/03/2020
ADELINA MARTINS MANENTI	44213/02-1	JOAQUIM MARTINS	44213/02	14/03/2020
MARIO JOAQUIM CAMPANHER	322500/01-1	RUTE EUNICE CRUZ CAMPANHER	322500/01	20/03/2020

**EXCLUI**, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei

Complementar 478/02, através da Portaria 156 de 29/06/2020 (processo 20.13.000002990-1).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
736998	ANTONIO FLORENCIO DA SILVA	30/05/2020	DMAE

**EXCLUI** INEZ SANTOS SOY, 17602.6, do quadro, por falecimento ocorrido em 22/06/2020, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 157 de 29/06/2020 (Processo 20.13.000002963-4).

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2020, o servidor PEDRO LUIZ CARDOSO SILVEIRA, CPF 387.234.760-87, matrícula 661240, cargo de Garf, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6253/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88; Média de Serviço Noturno (4h29min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52 e 53, da Lei 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 718 de 12/06/2020 (processo 19.13.000007560-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2020, a servidora JOSLAINE DA ROCHA BERNARDES, CPF 526.617.090-53, matrícula 337575, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88, através da Portaria 723 de 15/06/2020 (Processo 19.13.000007562-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2020, o servidor ANTONIO TADEU DE MELLO CABRAL, CPF 293.043.930-00, matrícula 72403, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 13+2 (75%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (9h14min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (02) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70 da Lei 6309/88, através da Portaria 725 de 23/06/2020 (processo 19.13.000007218-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ADAO GARCIA DA ROSA, CPF 094.979.270-53, matrícula 62589, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana OB-3.03.02.D.11-2, cargo de Operário Especializado, padrão 02-D, Regime de Repartição Simples com ingresso em 17/02/1964, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 02/04/2020, inativo conforme Ato nº 186/1998, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: NORMA TEREZINHA FREITAS, CPF 199.029.640-87, companheiro(a), a contar de 02/04/2020, à razão de 100%, através da Portaria 672 de 05/06/2020 (Processo 20.13.000002459-4). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

## Despachos

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 20.0.000017945-1** - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta dos dias 02, 03, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/01/2020, relativos a servidora NATACHA SCHEFFER, 778774/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 20.0.000017945-1** - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta dos dias 30 e 31/01/2020, relativos a servidora PAULA FABIANA DAS NEVES LAUCK, 1052748/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 19.13.000008424-9** - DEFERE, em 30/06/2020 a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por SYLVIA AGUIRRE AZAMBUJA, matrícula 44180.9, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/07/2020.

**Processo 20.13.000002594-9** - DEFERE, em 30/06/2020, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por ANALICE D'ARRIGO, matrícula 137252, servidor(a) aposentado(a), A CONTAR DE 01/07/2020.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000002614-7** - DEFERE, em 12/06/2020, em relação a RITA DE CASSIA TROGILDO FORESTI, 547351, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 3704 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Gang Comércio do Vestuário Ltda - 24/11/1986 a 23/12/1986;

Empreiteira Serconcil Ltda – 02/07/1990 a 24/08/1990;

Gazeta Mercantil Jornal S. A. – 17/10/1990 a 19/02/1991;

MV Artes Gráficas Ltda – 01/09/1992 a 31/01/1993;

Instituto Pobres Servos da Divina Providência – 12/05/1993 a 26/02/1994;

Associação Brasileira Cultural e Beneficente – 01/03/1994 a 31/12/1996;

Sul América Companhia Nacional de Seguros – 09/06/1998 a 30/11/1998;

Organização Sulina de Representações S. A. – 01/02/1999 a 30/11/1999;

Per. Contr. CNIS 2 – 01/05/1989 a 31/05/1989;

Per. Contr. CNIS 3 – 01/06/1989 a 31/08/1989;

Per. Contr. CNIS 4 – 01/09/1989 a 30/06/1990;

Per. Contr. CNIS 12 – 01/12/1998 a 31/01/1999;

Per. Contr. CNIS 14 - 01/12/1999 a 31/12/1999;

Per. Contr. CNIS 16 – 01/06/2002 a 23/06/2002;

Empregador não informado pelo INSS – 01/01/2000 a 31/05/2000;

Per. Contr. CNIS 16/Tempo de Benefício - 24/06/2002 a 30/06/2002;

Tempo de Benefício - 01/07/2002 a 21/10/2002.

**Processo 20.13.000002614-7** - MODIFICA, em 29/06/2020, em relação a RITA DE CASSIA TROGILDO FORESTI, 547351, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, a averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, publicada em 17/06/2020, com divulgação em DOPA n° 6272, de 16/06/2020, quanto ao período do Empregador não informado pelo INSS para 01/01/2000 a 31/05/2002 e não como constou.

## **DOCUMENTOS OFICIAIS**

### **Documentos Oficiais**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2020 PROCESSO 20.0.000056359-6**

Institui medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, forma de trabalho de seus servidores, dispõe sobre o funcionamento, operacionalização das atividades na SMF e estabelece outras providências durante o período de calamidade pública.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em exercício, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.625, de 23 de junho de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 10441758/2020, que institui as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e a forma de trabalho dos servidores no âmbito do Edifício Intendente José Montauray, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300, Centro Histórico de Porto Alegre durante o período de calamidade pública.

DETERMINA:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de regime de trabalho remoto aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, em caráter excepcional e temporário, observados os decretos que regulam a matéria e esta Instrução.

**§1º** O exercício das atribuições por meio remoto não exime o servidor de todas as responsabilidades atinentes ao cargo, bem como dos processos administrativos sob seus cuidados, inclusive da sua presença física em atos presenciais e excepcionais que porventura sejam mantidos.

**§2º** - Para fins desta Instrução Normativa constitui trabalho remoto a modalidade de trabalho realizado à distância, fora das dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, dispensando-se o controle de efetividade e de comparecimento do servidor ao local de trabalho, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, desde que previamente acordadas e cumpridas metas de produtividade individuais e compatíveis ao regime de trabalho, cargo e função percebidos pelo servidor.

**§3º** A situação do servidor em regime de trabalho remoto altera unicamente seu respectivo controle de efetividade, sem qualquer prejuízo ou alteração *a priori* das demais obrigações e relações de trabalho do servidor para com o Município.

**Art. 2º** A concessão de regime de trabalho remoto a um servidor e a sua revogação se dará por sua chefia imediata, no interesse da administração, bem como eventual definição de metas individuais.

**Art. 3º** Fica mantida a possibilidade de convocação dos servidores, a qualquer momento, pelos meios disponíveis de contato, para trabalho presencial, conforme a necessidade.

**Parágrafo único**- As Chefias deverão manter sob a sua responsabilidade relação atualizada de contatos telefônicos, whatsapp, e-mail e endereço dos servidores integrantes de suas equipes.

**Art. 4º** Fica mantida a necessidade de apresentação de relatório de produtividade semanal a ser anexado em processo do Sistema Eletrônico de Informações.

**Art. 5º** A Chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto deverá coordenar, acompanhar e monitorar o trabalho, além de validar os relatórios semanais de trabalho apresentados.

**§1º** - Caso a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, incumbirá aos gestores de cada unidade, a deliberação quanto à dispensa de suas atividades, sem prejuízo da sua remuneração, devidamente autorizado pelo titular da pasta.

**§2º**- Constitui obrigação relativa ao trabalho remoto, dentre outras, o atendimento aos processos administrativos e judiciais, a resposta a correspondências eletrônicas, mídias sociais relacionadas ao trabalho, telefonemas e demais solicitações à distância, conforme plano de trabalho apresentado pelas chefias imediatas.

**Art. 6º**- Constituem deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

- I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida;
- II – comparecer a atividades presenciais, sempre que houver convocação no interesse da Administração;
- III – manter telefones de contato atualizados e permanentemente ativos;
- IV – consultar continuamente a sua caixa postal de correio eletrônico institucional;
- V – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagens eletrônicas, por meio do aplicativo de mensagens whatsapp, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI – alimentar os sistemas informatizados inerentes à atividade desenvolvida; e
- VII – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional, inclusive em relação à segurança digital de seus equipamentos de uso pessoal.

**Parágrafo único.** O servidor em regime de trabalho remoto permanece sujeito às normas e sanções disciplinares previstas na legislação municipal sempre que se aplicarem.

**Art. 7º** - Cabe à chefia imediata suspender a concessão de regime de trabalho remoto e convocar ao local de trabalho o servidor que:

- I – descumprir, sem justificativa, o comparecimento ao local de trabalho quando convocado;
- II – descumprir qualquer uma das metas estabelecidas, salvo a registrada no processo e justificada perante a chefia;
- III – deixar de responder as tentativas de contato, por colegas de trabalho ou superiores, através de e-mail institucional, whatsapp ou telefone informado no cadastro funcional;
- IV – for requisitado no interesse do serviço, por motivo justificado e devidamente apontado no processo eletrônico.

**§1º** A suspensão da concessão de regime de trabalho remoto, quando ocorrer, será comunicada ao servidor por e-mail funcional e registrada no devido processo eletrônico, e informada à área competente para o controle de efetividade.

**§2º** O servidor convocado a retornar ao trabalho presencial está sujeito ao controle de efetividade regular mediante o registro de ponto.

**§3º** Os servidores em regime de trabalho remoto deverão executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e, fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade.

**§4º** A efetividade do servidor em trabalho remoto será aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo eletrônico SEI, com periodicidade máxima semanal.

**Art. 8º** - Fica estabelecida a possibilidade de realização de atividades à distância aos estagiários da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, ressalvados os casos de serviços essenciais e os demais avaliados como prioritários pelos gestores, nos quais será mantida a atividade na forma presencial.

**§1º** As atividades à distância previstas no caput deste artigo serão estabelecidas pelos gestores e supervisionadas de forma remota, devendo estar em consonância com a formação do estagiário e as atividades previstas no programa de estágio, com a devida comprovação semanal das entregas por atividades.

**§2º** A efetividade do estagiário em trabalho remoto será igualmente aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo eletrônico SEI, com periodicidade máxima semanal.

**§3º** Os supervisores de estágio deverão manter sob a sua responsabilidade relação atualizada de contatos telefônicos, whatsapp, e-mail e endereço dos estagiários integrantes de suas equipes.

**§4º** Constituem deveres do estagiário em regime remoto de trabalho as mesmas regras estabelecidas aos servidores, dispostas no Art. 6º e incisos desta IN.

**Art. 9º**- Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público de forma presencial, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais.

**Art. 10** Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo,

excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

**Art. 11** Casos excepcionais, desde que não sejam recorrentes e que não conflitem com os dispositivos legais mencionados, poderão ser reavaliados pelo titular da Pasta, mediante exposição de motivos fundamentada.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de junho de 2020.

**LIZIANE DOS SANTOS BAUM**, Secretária Adjunta da Fazenda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2020 PROCESSO 20.0.000029149-9

Dispõe sobre os procedimentos necessários para autorizar a intervenção e a regularização de edificações em área de preservação permanente (APP) localizada em área urbana consolidada, para fins de licenciamento urbanístico e ambiental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no exercício de sua competência legal, e Considerando o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal 12.651/2012, que estabelece o conceito de área de preservação permanente como sendo a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; Considerando o parecer PGM nº 1198/2016, que trata das Áreas de Preservação Permanente em zona urbana e do licenciamento edilício nestes locais;

Considerando o parágrafo 1º do Art. 88 do no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, que determina que a Preservação Permanente aplicar-se-á às áreas referidas no art. 245 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre que, pelas suas condições fisiográficas, geológicas, hidrológicas, botânicas, climatológicas e faunísticas, formem um ecossistema de importância no ambiente natural.

Considerando que o Município de Porto Alegre encontra-se em grande parte caracterizado como Área Urbana de Ocupação Intensiva no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

Considerando que na Área Urbana as Áreas de Preservação Permanente muitas vezes encontram-se descaracterizadas em suas condições naturais originais e prejudicadas em seus atributos e funções essenciais, apresentando maior compatibilidade com as transformações urbanas;

#### DETERMINA:

Art. 1º. A autorização de intervenção e de regularização de edificações pré-existentes em Área de Preservação Permanente-APP localizada em área urbana consolidada, nos casos de licenciamento urbanístico e ambiental, só poderá ser concedida após prévia avaliação das funções ambientais da APP.

§ 1º. Não se aplica o disposto nesta Instrução nos casos de intervenção ou de supressão de vegetação nativa em APP nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, previstas no artigo 8º da Lei Federal 12.651/2012.

§ 2º. Para aplicação desta Instrução considera-se imóvel urbano aquele localizado em área consolidada que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - incluído no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário e vias de circulação implantados;

III - organizado em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços;

V - com a presença de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º. A APP em zona urbana consolidada será considerada descaracterizada de suas funções ambientais quando, simultaneamente:

I - não mais exercer a função de preservação de recursos hídricos;

II - sua ocupação não comprometer a estabilidade geológica do local em que se insere;

III - não desempenhar papel significativo na preservação da biodiversidade;

IV - não seja relevante para facilitar o fluxo gênico de fauna e de flora;

V - sua preservação não tenha relevância para a proteção do solo ou para assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 3º. Para a avaliação das funções ambientais de APP de imóveis situados em áreas urbanas consolidadas, a SMAMS poderá solicitar ao demandante da intervenção/regularização a apresentação de Relatório de Caracterização Ambiental da APP que deverá considerar, no mínimo, os indicadores analíticos constantes do Anexo I.

Parágrafo Único – Os indicadores analíticos devem compor documento técnico elaborado por profissionais habilitados e acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica.

Art. 4º. A área objeto da análise da perda de função referida no artigo 1º será delimitada conforme os critérios abaixo:

I – quando se tratar de área, onde haja incidência de APP de curso d'água, será considerada na análise da perda de função, a APP definida em lei na extensão de 1.000 metros à montante e à jusante do limite da área onde se pretende regularizar ou implantar a edificação, ou todo o curso d'água, se sua extensão for menor do que a indicada anteriormente;

II – para as demais APP's serão consideradas na análise da perda de função todas as áreas localizadas a menos de 100 metros dos limites da propriedade onde se pretende regularizar ou implantar a edificação.

Art. 5º. Não se aplica o disposto nessa instrução às APP's que tenham perdido suas funções ambientais devido às ocupações irregulares, cuja remoção possa restabelecer as funções ambientais da APP.

Parágrafo Único - São consideradas irregulares as ocupações em APP's, que tenham ocorrido em desacordo com a legislação vigente à época de sua implantação.

Art. 6º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

ANEXO I

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3434\\_ce\\_293492\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3434_ce_293492_1.pdf)

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EDITAL 01/2020 CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PROCESSO 19.16.000051117-3

A EMPRESA PÚBLICA TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016 – CONTADOR, ELETRICISTA, abaixo citados, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no item XVII, 3, “b”, do Edital de Abertura de Concurso Público de 07 de novembro de 2016, na Rua João Neves da Fontoura n° 7, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

#### CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

1º - CLAUDIA SOUZA DA SILVA

2º - LEONARDO MORAES CHAMUN

#### ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

1º - SANDRO RODRIGUES PEDROSO

2º - LEONEL BRISOL LIRA DE CAMPOS

3º - FELIPE GONCALVES TIMM

4º - ANTONIO EDIMILSON QUINTANA RODRIGUES

5º - FELIPE LENZI

RESERVA AFRO-BRASILEIROS:

2º - ROBERTO CARLOS DA ROCHA SOUZA

**OBSERVAÇÃO:** O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

**DOMENICA LUCCIA GUIZZO RIGOTTO RIZK**, Gerente de Recursos Humanos.

## EDITAIS

### Editais

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, cujos editais e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 410/2020 – PROCESSO 20.0.000054485-0**, para o sistema de registro de preço CBUQ - Britas e Pó de pedra, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 14 de julho de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020 – PROCESSO 20.0.000035234-0**, para registro de preços de medicamentos humanos, resultou FRACASSADA em razão da desclassificação das propostas apresentadas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Projetos Estruturantes e Programas Prioritários, torna público o resultado do julgamento de impugnação ao Edital da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 010/2020 - PROCESSO 20.0.000040164-2:** CONCESSÃO DE USO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**IMPUGNANTE:** MACIEL ADVOGADOS S/S (CNPJ 11.914.955/0001-70)

**RESULTADO:** INDEFERIDA.

O inteiro teor da impugnação e do julgamento proferido podem ser consultados na página eletrônica do certame no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Concorrências".

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 164/2019 - PROCESSO 19.0.000059297-0**  
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS e LEITE E DERIVADOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO 456/2019 - PROCESSO 19.0.000126013-0**  
- MATERIAL ELÉTRICO.

**PREGÃO ELETRÔNICO 596/2019 - PROCESSO 19.0.000149849-8**  
- TIJOLOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO 171/2020 - PROCESSO 20.0.000036979-0**  
- MEDICAMENTOS HUMANOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO 200/2020 - PROCESSO 20.0.000038441-1**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do edital e da data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 85/2020 – PROCESSO 20.0.000031355-7**, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de transportes, com motorista, no que se refere ao item 01, que teve sua especificação alterada.

**SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 14 de julho de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 587/2019 – PROCESSO 19.0.000148008-2**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** DETETIZE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

**CNPJ:** 33.916.724/0001-39.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 75.435,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de março de 2020 a 29 de março de 2021.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 281/2020 – PROCESSO 20.0.000042996-2** para aquisição de Material Elétrico, Eletrônico, de Informática e de Medição conforme especificado em EDITAL.

### ITEM 01

**VENCEDOR:** Maria Consuelo Soares da Mata.

**CNPJ:** 28.697.784/0001-78 ITEM 02

### ITEM 02

**VENCEDOR:** Ferragem Eletrocor

**CNPJ:** 02.013.755/0001-56

### ITENS 06, 07 e 08

**VENCEDOR:** Sulfase Comercio de materiais de construção e ferragens Ltda.

**CNPJ:** 36.515.614/0001-53

**ITEM 09**

**VENCEDOR:** GPA gerenciamento e projetos Ltda.  
**CNPJ:** 11.175.931/0001-47

**ITEM 11**

**VENCEDOR:** Marcelo Camargo Rodrigues.  
**CNPJ:** 32.372.958/0001-08

**ITEM 13**

**VENCEDOR:** J2R automação Ltda - eireli.  
**CNPJ:** 30.247.600/0001-10

**ITEM 14**

**VENCEDOR:** Famaha com de material de informática.  
**CNPJ:** 07.734.851/0001-07

**ITEM 16**

**VENCEDOR:** Vivo licitações.  
**CNPJ:** 30.041.676/0001-94

**ITEM 17**

**VENCEDOR:** Griebler e Griebler Ltda.  
**CNPJ:** 30.195.733/0001-90

**ITENS FRACASSADOS 3, 4, 5, 12, 15 e 18**

**ITEM DESERTO 10**

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

### **ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020 – PROCESSO 20.0.000035606-0**, para o sistema de registro de preço para contratação dos serviços de preparação de superfícies para instalação de piso vinílico, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 06 de julho de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 19.0.000053443-1

**AUTUADO:** FRESH FISH INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA

**CNPJ:** 03.458.911/0001-55

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 227086 decido PELA MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, punição esta de caráter pedagógico, tendo em vista não que não fora apresentada nenhuma nova prova que pudesse reformar a decisão do primeiro grau.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 19.0.000096840-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** TRANSPORTES CAIMA LTDA ME.

**OBJETO:** Serviços de transporte com motorista por preço mensal.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** I - O veículo de placas IYX1982, objeto do contrato ora aditado, cujas características estão descritas na cláusula 2.1, fica substituído, a contar de 19 de dezembro de 2019 por veículo de MARCA CHEVROLET / ONIX PLUS do TIPO Automóvel, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, COR Branca, CHASSI: 9BGKD69U0LB161358, PLACAS IZU0D49, CERTIF. DE REGISTRO N° 121704730-9, CAPAC. DE CARGA de 05 passageiros.

**VALOR:** R\$3.899,96 mensais

**ORIGEM DO RECURSO:** FUMIP

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7602-4125-339039990400-1217

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de Junho de 2020.

LUCIANE SKREBSKY FREITAS, Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000012562-9

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte  
**CONTRATADA:** JLBONI TRANSPORTES LTDA, CNP N° 07.520.309/0001-51.  
**OBJETO:** Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.  
**VALOR MENSAL:** R\$5.685,35 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339039990400-1.  
**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio da Pasta  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 30 - Lote 1.  
**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.189/03, do Decreto Municipal n.º 17.713/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 29 de Junho de 2020.

ITACI AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA-AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE PROCESSO 19.15.000003210-3

**BENEFICIÁRIO:** Emerson Gabriel Pavão Ramos.  
**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60).  
**OBJETO:** Prorrogação, por seis meses, da concessão de Benefício Bolsa-Auxílio Moradia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o pagamento conforme Cláusula Segunda do Termo de Concessão originalmente firmado.  
**VALOR:** Permanece o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.  
**ORIGEM DO RECURSO:** Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017).  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, não podendo ser novamente prorrogado.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-4087-339048019900-1349.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

ITACIR AMAURI FLORES, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO:** 20.0.000023984-5.  
**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura.  
**CONTRATADO:** Casa de Madeira Produções Artísticas Ltda. - CNPJ 07.507.640/0001-31.  
**OBJETO:** para realizar apresentação artística da cerimônia de entrega do Prêmio Açorianos de Dança 2019, que acontecerá no dia 06 de julho de 2020 em plataforma digital que será disponibilizada através dos canais de comunicação (blog, facebook e YouTube) do Centro de Dança/SMC.  
**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
**ORIGEM DO RECURSO:** Funcultura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039230100-1204.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 1º de julho de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000049964-2

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** SET – Surgical Excellence Team Cirurgias Bucomaxilofaciais Ltda.  
**OBJETO:** Contrato Emergencial nº 72.356, advindo da Dispensa de Licitação nº 102/2020, para a prestação de serviços odontológicos com especialidade em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**PRAZO:** O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Início, podendo ser rescindido antecipadamente.  
**VALOR:** R\$102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais) de valor máximo total.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4045-33903950300-4230.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### **INEXIGIBILIDADE PROCESSO 20.0.000048790-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Franarin & Cia Ltda.

**OBJETO:** Renovação de assinatura anual do software PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamento) utilizado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção (CIM-DGA) da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o período de Agosto/2020 a Julho/2021.

**VALOR:** R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) de valor total.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4010-339039010000-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 254, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000046940-9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Jauro Chiari Comunale - ME.

**OBJETO:** Contrato nº 72.362, advindo da Dispensa de Licitação nº 109/2020, para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, informando as características técnicas, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, orçamentos e prazos de execução dos serviços, orientação geral para execução de cada fase do projeto e plantas detalhadas do projeto, para o sistema de climatização do 2º pavimento do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIPV, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**PRAZO:** O prazo de vigência é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Início.

**VALOR:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) de valor máximo total.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4030-339039050300-4230.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º, inciso I, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Porto Alegre, 25 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 19.0.000147453-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Ana C. W. Mahl – ME (Acesse Saúde).

**OBJETO:** Contrato nº 72.370, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, que visa integrar a Contratada no Sistema Único de Saúde – SUS, nesta Capital, especificamente na prestação de serviços ambulatoriais de Apoio Diagnóstico, grupo 02.

**PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado.

**VALOR:** R\$19.615,00 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais) de valor total mensal estimado máximo.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal; art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.080/90; Portaria MS/GM nº 2.567/2016; Portaria MS/GM nº 2.898/2013 e Portaria MS/GM nº 453/1998.

Porto Alegre, 26 de junho de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.0.000147802-0**

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação Hospitalar Vila Nova, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12.

**OBJETO:** Termo de Colaboração nº 70.866, para a execução de atividades de atenção à saúde na Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre, em mútua cooperação, nas Unidades de Saúde, para garantir a continuidade dos serviços de saúde e para manutenção de habilitações e novas habilitações de equipes de saúde da família perante o Ministério da Saúde, inclusive para adesão ao Programa "Saúde na Hora", instituído pela Portaria Ministerial nº 930, de 15 de maio de 2019, que permitirá recebimento de incentivo financeiro de custeio das equipes de Saúde da Família e das equipes de Saúde Bucal.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, pelo período de 27/06/2020 a 31/08/2020, podendo ser rescindido antecipadamente.

**VALOR:** R\$ 4.194.846,81 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) de valor total estimado, sendo R\$ 212.422,84 (duzentos e doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 27 a 30 de junho de 2020; R\$ 1.832.797,30 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para o mês de julho de 2020 e R\$ 2.149.626,67 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para o mês de agosto de 2020.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4047-335043990000-4500 e 1804-047-335043990000-40.

**BASE LEGAL:** Artigos 57 e 31 do Decreto Municipal nº 19.775/2017 e artigos 31, VI e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Alegre, 26 de junho de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 20.10.000002675-7

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** LOKSAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CONEXÕES LTDA. - CNPJ 13.594.804/0001-08

**OBJETO:** Aquisição de Luvas de Correr em Ferro Dúctil.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**VALOR:** R\$166.060,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2388 - 3.3.90.30.99.07.00 - Vínculo Orçamentário: 400, do orçamento do DMAE.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

### INEXIGIBILIDADE PROCESSO 20.10.000004198-5

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Água e Esgotos.

**CONTRATADO:** Gratt Indústria de Máquinas Ltda. - CNPJ 03.620.220/0001-06

**OBJETO:** Serviços de Manutenção preventiva em centrífuga da marca Gratt.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**VALOR:** R\$ 11.710,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4000.2526 - 3.3.90.39.17.01.00 - Vínculo Orçamentário: 400.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

## EXTRATOS

**PROCESSO 19.10.000009067-0**

**CONTRATADA:** VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP

**CONTRATO 19.10.000009067-0**

**OBJETO:** Contratação de serviço de calibração (reconhecida ou acreditada), com ajustes quando aplicável, de vidrarias, equipamentos de medição utilizados na Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente do DMAE, nas áreas de volume e massa específica, massa, pressão, temperatura e umidade e físico-química. Realização de estudo de Perfil/Qualificação Térmica em estufas e autoclaves utilizadas na Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 89.016,25

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### COMUNICADO CONCORRÊNCIA 20.10.000003241-2 PROCESSO 20.10.000003241-2

**OBJETO:** Contratação da execução da Adutora de Sucção da EBAT Sarandi.

**DATA:** 20/07/2020 às 10h.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.201.420,29

**ORIGEM DO RECURSO:** 5% próprio e 95% Terceiros - BRDE

**LOCAL:** Sala de Licitações nº 228, 1º ANDAR – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE COMUNICA que deverá ser considerado para o mês 12 o percentual de 0,15% na planilha modelo de cronograma financeiro do edital da página 104, conforme referência dos percentuais indicados no documento cronograma no qual a soma desse completa 100%.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 1º de julho de 2020.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 192/2020 PROCESSO 20.10.000003470-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Contratação de serviço de assistência especializada para manutenção corretiva, preventiva em equipamentos ópticos de laboratório

**ORIGEM DO RECURSO:** Próprio

**LOTE 01**

**EMPRESA:** DORNELES E CIA LTDA

**VALOR DO LOTE:** R\$ 30.990,00

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003911-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003911-0, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003913-7**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003913-7, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003918-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003918-8, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003919-6**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003919-6, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003924-2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003924-2, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003702-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003702-9, comunica a

empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003711-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003711-8, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003700-2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003700-2, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003934-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003934-0, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003928-5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003928-5, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003929-3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003929-3, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

### **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO 20.17.000003933-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003933-1, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO 20.17.000003935-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003935-8, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO 20.17.000003936-6**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003936-6, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO 20.17.000003937-4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003937-4, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **indeferimento** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessado para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO 20.17.000003939-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003939-0, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, Diretor-Geral do DMLU.

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO SEI:** 18.15.000001228-0

**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ 89.525.901/0001-00

**CONTRATADO:** TD COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 07.151.162/0001-70

**CONTRATO:** 23/2013

**ADITIVO:** 06

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do imóvel conhecido por "Prédio Anexo" (anexo à Sede), situado à Rua Baronesa do Gravataí, 700.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorroga o prazo do contrato de 01/06/2020 a 31/05/2021 (**retifica publicação de 16/06/2020**). R\$16.600,00 mensais e R\$199.200 anual.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**VERA REGINA PONZIO HECKER**, Presidente da FASC.

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020**  
**PROCESSO 20.18.00000241-4**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças Marília

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 14/07/2020, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** Às 14h

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$120.000,00

**RECURSOS:** Próprios

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

**GUSTAVO COCHLAR**, Diretor-Presidente em exercício.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**TERMO ADITIVO V**

**CONTRATO 006 010012 17 6 - PROCESSO 17.12 000001157 0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** PHSUL Telemática Ltda.

**CNPJ:** 01.415.862/0001-48

**OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção corretiva e preventiva, monitoração, gestão, suporte técnico e reparos necessários ao funcionamento das centrais telefônicas NEC(Philips IS 3000) do Município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30 de junho de 2020, sem aplicação de qualquer tipo de correção monetária, estabelecendo preço mensal reduzido para os primeiros 12 (doze) meses.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/17.

**VIGÊNCIA:** 30/06/2020 a 29/06/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$295.388,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2020.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**MARCELO LEITES BERTOLINI**, Diretor-Administrativo.

**TERMO ADITIVO I**

**CONTRATO 18.12 00000 1272 5 - PROCESSO 18.12 000001272 5**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Certsys Tecnologia da Informação Ltda.

**CNPJ:** 08.821.745/0001 23.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de 2 (duas) licenças perpétuas de uso do software IBM Workgroup Server Edition Virtual Server e dos respectivos serviços de subscrição, suporte, atualização e manutenção.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em relação ao serviço de suporte e subscrição a contar de 07 de julho de 2020.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/19.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 07/07/2020 a 06/07/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**MARCELO LEITES BERTOLINI**, Diretor-Administrativo.

**TERMO ADITIVO IV**

**CONTRATO 006 010068 16 3 - PROCESSO 17.12 000000 822 6**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda.

**CNPJ:** 08.689.089/0001-57

**OBJETO DO CONTRATO:** Atualização, manutenção e suporte ao software Qlik View.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2020 reduzindo o valor a ser pago pela Contratante em favor da Contratada, passando a ser R\$39.800,00.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 013/16.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$39.800,00 (Trinta e nove mil, oitocentos reais)

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

**MARCELO LEITES BERTOLINI**, Diretor-Administrativo.

# RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

## Relatórios Legais e Fiscais

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

#### CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO 20.0.000032634-9

Relatório resumido dos Valores Arrecadados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Complementar nº 505 de 28/05/2004, na competência MAIO/2020.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

**RODRIGO MACHADO COSTA**, Diretor Administrativo-Financeiro.  
**RENAN DA SILVA AGUIAR**, Diretor-Geral do PREVIMPA.

Relatório de Arrecadação das Contribuições Previdenciárias – MAIO/2020

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3434\\_ce\\_293419\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3434_ce_293419_1.pdf)

#### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro  
**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Eliane Jensen  
**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni  
**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS  
**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)